















Sistema de Outorga e Licenciamento Ambiental de Rondônia- SOLAR

Bizagi Modeler

Índice

SISTEMA DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE RONDÔNIA- SOLAR.....	1
BIZAGI MODELER.....	1
1 COM VISTORIA -INTERROMPIMENTO DO LICENCIAMENTO (LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA).....	3
1.1 SOLICITANTE.....	4
1.1.1 Elementos do processo	4
1.1.1.1  Receber notificação.....	4
1.1.1.2  1. Receber notificação	4
1.1.1.3  2. Receber notificação de arquivamento provisório	6
1.1.1.4  3. Solicitar desarquivamento do processo	8
1.1.1.5  2. Solicitar prorrogação	11
1.1.1.6  Receber notificação	13
1.2 INTERROMPIMENTO DO LICENCIAMENTO (LICENÇA AMBIENTAL/ OUTORGA) .	13
1.2.1 Elementos do processo	13
1.2.1.1  Distribuir para análise	13
1.2.1.2  1. Emitir parecer técnico	13
1.2.1.3  2. Gerar termo de encerramento.....	14
1.2.1.4  3. Assinar termo de encerramento	16
1.2.1.5  4. Assinar termo de encerramento	17
1.2.1.6  Distribuir para análise	17
1.2.1.7  1. Analisar solicitação	17
1.2.1.8  2. Analisar prorrogação	18

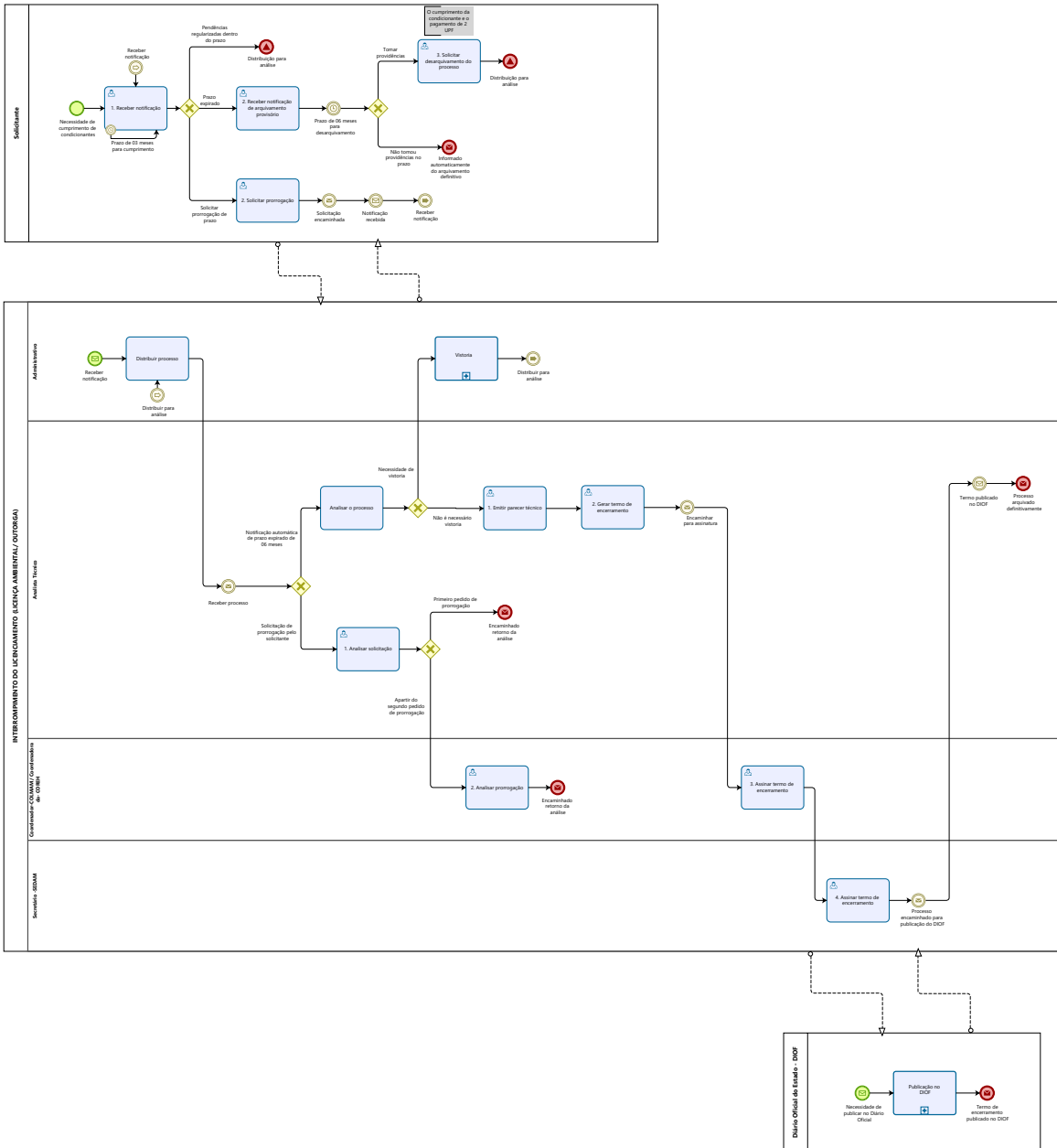
1 COM VISTORIA - INTERROMPIMENTO DO LICENCIAMENTO (LICENÇA AMBIENTAL E OUTORGA)

Com vistoria - Interrompimento do Licenciamento (Licença Ambiental e Outorga)

Autor: Tereza Antonina

Versão: 1.0

Descrição: Este processo tem como escopo o redirecionamento de processos de interrompimento do licenciamento (Licença Ambiental e Outorga) no sistema SOLAR, desde a necessidade de cumprimento de condicionantes dentro dos prazos, até o equipamento provisionado, equipamento definitivo e publicação no DOP.



Descrição

Este processo tem como escopo o redesenho do processo de Interrupção do Licenciamento (Licença Ambiental e Outorga) no sistema SOLAR, desde a necessidade de cumprimento de condicionantes dentro dos prazos, até o arquivamento provisório, arquivamento definitivo e publicação no DIOF.

Versão:

1.0

Autor:

Time Amazonas

1.1 SOLICITANTE

1.1.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.1.1.1  Receber notificação

1.1.1.2  1. Receber notificação

Descrição

Descrição

Onde: SOLAR

O que: Receber notificação

Quando: O processo estiver pendente de condicionante

Como:

Tarefa 1: Receber notificação, quando houver condicionantes a serem cumpridas.

Obs:

1- Poderá ocorrer em dois casos:

- Solicitante possui a licença, mas necessita cumprir com alguma condicionante para não perder a licença;

- Solicitante que ainda não possui a licença, necessitando o cumprimento de condicionantes para obtê-la.

2- Na notificação será informada as pendências a serem cumpridas;

3- Abaixo da notificação irá a seguinte mensagem a cada notificação enviada:

“Considerando a norma disposta na Lei nº 3686/2015, em seus artigos 22 a 24 fica o empreendedor ciente dos seguintes prazos: a) Atender o órgão licenciador dentro do prazo máximo de 03 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação; b) O não cumprimento do prazo estipulado de 03 (três) meses estará arquivado o seu pedido de licença ou autorização; c) Poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento; d) Transcorrido o prazo de 6 (seis) meses, não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente; e Transcorrido o prazo de 6 (seis) meses e 1 (um) dia, o empreendedor deverá solicitar novo requerimento de licença, obedecendo aos procedimentos estabelecidos.”

4- O solicitante poderá estar regularizando as pendências dentro do prazo de 03 meses concedido, o processo irá para a distribuição e análise técnica. Caso ocorra alguma pendência ou o não cumprimento de alguma outra condicionante, será encaminhado uma nova notificação dando o prazo de 03 meses a contar da data de recebimento da notificação;

5- Caso exceda o prazo estipulado dos 03 meses sem retorno do solicitante, o sistema estará notificando de forma automática (todos os envolvidos) em duas etapas: prazo a expirar (dias antes) e prazo expirado (no dia que o prazo expirar);

6- O solicitante poderá estar solicitando prorrogação do prazo (mediante justificativa), desde que esteja dentro do prazo de 03 meses;

7- A solicitação de prorrogação do prazo, poderá ser liberada pelo Analista Técnico apenas uma única vez, caso ocorra mais de 1 solicitação, o Analista Técnico deverá estar encaminhando ao Coordenador para análise e possível liberação.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o solicitante receba a notificação, quanto às pendências a serem cumpridas dentro do prazo de 03 meses.

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 21. O Órgão Ambiental poderá estabelecer prazos de análise diferenciados para cada modalidade de licença, em função das peculiaridades da atividade ou empreendimento, bem como para a formulação de exigências complementares, desde que observado o prazo máximo de 6 (seis) meses a contar do ato de protocolar o requerimento até seu deferimento ou indeferimento, ressalvados os casos em que houver EIA/RIMA e/ou audiência pública, quando o prazo será de até 12 (doze) meses.

§ 1º A contagem do prazo previsto no caput deste artigo será suspensa durante a elaboração dos estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo empreendedor.

§ 2º Os prazos estipulados no caput poderão ser alterados, desde que justificados e com a concordância do empreendedor e do Órgão Ambiental competente.

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

1.1.1.3 2. Receber notificação de arquivamento provisório

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Receber notificação de arquivamento provisório

Quando: Após expirado o prazo de 3 meses da notificação

Como:

Tarefa 1: Receber notificação de arquivamento do processo (automática).

Obs:

1- A notificação será encaminhada a todos os envolvidos (empreendedor, SEDAM - COLMAM ou COREH) de forma automática, dias antes de expirar o prazo e quando expirar o prazo. Com a informação que o empreendedor terá o prazo de 6 meses para solicitar o desarquivamento do processo. Após excedido, a solicitação será encerrada e o processo será arquivado definitivamente;

2- Caso o solicitante possua a licença, a licença será suspensa, e constará na notificação a informação da suspensão da licença;

3- Deverá constar no rodapé da licença a seguinte mensagem: “Essa licença possui validade, mediante consulta no sistema solar”. Com a idealização do time, na consulta pública da licença ou Outorga do sistema SOLAR, deverá constar a informação que a licença está suspensa (para fins de consulta pública);

4- Caso o empreendedor não realize o desarquivamento do processo dentro dos 06 meses, todos os envolvidos no processo receberão notificações (antes de expirar o prazo e após o prazo expirado), informando que o processo estará sendo arquivado de forma definitiva.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que os envolvidos do processo, recebam notificações sobre o término do prazo e quando o prazo for excedido, informando sobre o arquivamento provisório do processo (e a suspensão da licença em casos que o empreendedor possua a licença).

Lei Nº 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO IX DA MODIFICAÇÃO, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Art. 27. O Órgão Ambiental, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença expedida, quando ocorrer:

- I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da licença;
- III - superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; e
- IV - fundado receio de dano ao meio ambiente em decorrência de falhas ou omissões no Licenciamento Ambiental.

1.1.1.4 3. Solicitar desarquivamento do processo

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Solicitar desarquivamento do processo

Quando: Não houver excedido o prazo de 06 meses, do arquivamento provisório

Como:

Tarefa 1: Clicar em solicitar desarquivamento do processo;

Obs:

1- Como proposta do time, o solicitante poderá estar realizando a ação de solicitar o desarquivamento do processo, pelo sistema SOLAR.

Tarefa 2: Incluir documentos e descrição;

Obs:

1- Haverá campo para anexar documentos (deverá ser anexado os documentos do cumprimento das condicionantes da notificação);

2- Após incluir o documento, confirmar a solicitação de desarquivamento, o sistema irá gerar de forma automática a DARE de 2 UPFS (conforme taxa descrita na Lei 3.686/2015).

Tarefa 3: Emitir DARE e realizar o pagamento.

Obs:

1- O desarquivamento só será concluído, quando o sistema identificar o pagamento da DARE;

2- Quando o pagamento da DARE for identificado, o sistema encaminhará automaticamente para o administrativo da COLMAM ou COREH, para distribuição e análise técnica.

3- O time propõe que haja prazo para vencimento da DARE, exemplo: Caso o solicitante solicite o desarquivamento do processo no último dia do prazo dos 06 meses, o sistema geraria uma DARE com apenas 05 dias de vencimento. O não pagamento da DARE até o vencimento o processo seguiria o andamento do prazo expirado (06 meses).

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o desarquivamento seja realizado dentro do prazo de 06 meses, com os documentos do cumprimento das condicionantes pendentes e o pagamento da DARE.

Lei N° 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

**CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 24. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

ANEXO LIII TAXA DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	VALOR EM UPF-RO
------------------------	-----------------

- Desarquivamento de processo de licenciamento	2
--	---

1.1.1.5 2. Solicitar prorrogação

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Solicitar prorrogação

Quando: Quando o empreendedor necessitar de mais prazo para cumprimento

Como:

Tarefa 1: Solicitar prorrogação;

Obs:

1- Como idealização do time, quando não excedido o prazo de 03 meses concedido, haverá a opção do empreendedor solicitar a prorrogação do prazo, mediante justificativa (descrita);

2- Essa solicitação de prorrogação será encaminhada ao analista técnico, que poderá estar concedendo ou não a mesma (não excedendo o prazo máximo, conforme a Lei 3686/2015);

3- A solicitação sendo aceita ou não, o solicitante estará sendo informado através de notificações;

4- O analista técnico poderá estar liberando apenas uma vez a prorrogação de prazo, após a segunda solicitação por parte do empreendedor, deverá ser encaminhada para análise e liberação do Coordenador.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que as solicitações de prorrogações sejam justificadas no momento da solicitação.

Lei N° 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação.

Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

1.1.1.6  Receber notificação

1.2 INTERROMPIMENTO DO LICENCIAMENTO (LICENÇA AMBIENTAL/ OUTORGA)

1.2.1 ELEMENTOS DO PROCESSO

1.2.1.1  Distribuir para análise

1.2.1.2  1. Emitir parecer técnico

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Emitir parecer técnico

Quando: Houver expirado o prazo de 06 meses, sem pedido de desarquivamento da solicitação.

Como:

Tarefa 1: Receber notificação após expirado os 06 meses.

Tarefa 2: Emitir parecer técnico, com as informações sobre o motivo do arquivamento definitivo;

Tarefa 3: Disponibilizar o processo com o parecer técnico ao administrativo, para arquivamento definitivo do processo (arquivo morto) e a confecção do termo de encerramento para publicação.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário emitir um parecer técnico, para fins de registro e arquivamento do processo.

1.2.1.3 2. Gerar termo de encerramento

Descrição **Descrição**

Onde: SOLAR

O que: Gerar termo de encerramento e termo de suspensão

Quando: Após emissão do parecer

Como:

Tarefa 1: Receber o processo com o parecer técnico;

Tarefa 2: Emitir o termo de encerramento.

Obs:

1- Como proposta do time, o SOLAR, possuirá o modelo do termo de encerramento, sendo necessário apenas acrescentar os dados pertinentes ao termo.

Tarefa 3: Disponibilizar para assinatura do Coordenador e do Secretário da SEDAM;

Obs:

- 1- Aguardar as assinaturas do Coordenador e do Secretário;**
- 2- Após assinados, o processo é encaminhado para publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia;**
- 3- Como idealização do time, que o sistema SOLAR encaminhe o termo de encerramento ao DIOF.**
- 4- O time propõe que após sair a publicação no DIOF, que o processo seja encerrado automaticamente.**
- 6- Após o arquivamento definitivo o processo não poderá mais ser desarquivado.**

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário gerar o termo de encerramento com as assinaturas do Coordenador da COLMAM/ Coordenadora da COREH e do Secretário da SEDAM, a fim de encaminhar o processo para publicação no Diário Oficial do Estado- DIOF.

Lei N° 3686 DE 08/12/2015

Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental do Estado de Rondônia e dá outras providências.

CAPÍTULO VII DO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização

no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Art. 24. O arquivamento definitivo do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos no artigo 18, mediante novo pagamento das taxas correspondentes.

1.2.1.4 3. Assinar termo de encerramento

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar termo de encerramento

Quando:

Como:

Tarefa 1: Assinar eletronicamente termo de encerramento

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o termo de encerramento seja assinado pelo Coordenador de Licenciamento Ambiental- COLMAM/ Coordenadora da COREH, a fim de tornar válido o termo de encerramento.

1.2.1.5 4. Assinar termo de encerramento

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Assinar termo de encerramento

Quando:

Como:

Tarefa 1: Assinar eletronicamente termo de encerramento

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que o termo de encerramento seja assinado pelo Secretário da SEDAM, a fim de tornar válido o termo de encerramento.

1.2.1.6 Distribuir para análise

1.2.1.7 1. Analisar solicitação

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Analisar solicitação

Quando: O empreendedor solicitar prorrogação do prazo de 03 meses

Como:

Tarefa 1: Receber solicitação de prorrogação;

Tarefa 2: Analisar a justificativa do solicitante.

Obs:

1- O Analista Técnico, poderá conceder apenas uma prorrogação de prazo, caso ocorra uma segunda solicitação, o Analista encaminhará para análise do Coordenador;

2- A prorrogação concedida ou não, irá ao solicitante através de notificações.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que a solicitação de prorrogação seja analisada pelo Analista Técnico.

1.2.1.8  2. Analisar prorrogação

Descrição
Descrição

Onde: SOLAR

O que: Analisar prorrogação

Quando: A partir da segunda solicitação de prorrogação

Como:

Tarefa 1: Receber solicitação de prorrogação, encaminhada pelo Analista Técnico;

Tarefa 2: Analisar justificativa do solicitante, referente ao pedido de uma segunda prorrogação de prazo.

Obs:

1- O Coordenador poderá estar concedendo a prorrogação ou não (Não podendo exceder o prazo máximo de 03 meses conforme a Lei 3.686/2015);

2- A prorrogação concedida ou não, irá ao solicitante através de notificações.

Por que essa atividade acontece?

Essa atividade acontece porque é necessário que a segunda prorrogação seja analisada e liberada, apenas pelos Coordenadores, a fim de evitar sucessivas prorrogações.